



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2022/6-000173-7
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Ministério Público Do Estado Do Paraná		78.206.307/0001-30	
ENDEREÇO:			
Rua Marechal Hermes nº 820			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.530-230	(41) 3310-4423
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
GILBERTO GIACOIA		210.657.219-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
4.035.057-8 SSP-PR		Procurador-Geral de Justiça	

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, em atendimento a Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, especificamente em seu art. 184.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR) e o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para ações de interesse mútuo, visando ao aperfeiçoamento e à atualização dos profissionais da engenharia, e a implementação de ações visando assegurar o atendimento das Legislações e Normas Técnicas de acessibilidade.

3. OBJETO

Estabelecer um mecanismo de ação conjunta de forma a assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade nas edificações administradas por entidades da administração pública estadual, direta e indireta.

4. JUSTIFICATIVA

Intensificar a aproximação entre os órgãos, visando a mútua cooperação para que as ações relacionadas à acessibilidade ocorram de forma integrada e respeitando as atribuições, competências e capacidades dos órgãos frente as demandas de rotina que visam a resposta mais eficiente para a sociedade Paranaense, bem como viabilizar a realização de treinamentos e palestras para que haja alinhamento estratégico de ações.

5. METAS

Durante a execução do Acordo de Cooperação, propõem-se as atividades e etapas listadas abaixo para o alcance das seguintes metas:

CREA-PR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Executar ações de fiscalização em parceria com o MP-PR, dentro de suas competências e sem reduzir significativamente suas rotinas de trabalho finalísticos para a Sociedade, conforme previsto na lei 5.194/66..	Divulgação via boletim eletrônico das ações conjuntas com o MP-PR visando a conscientização dos Profissionais do Sistema Confea/CREA referente as responsabilidades sobre o exercício das Profissões de assuntos em destaque pelos órgãos.
	Atender, dentro da capacidade do Crea-PR, demandas para palestras e cursos promovidos pelo MP-PR, fornecendo palestrantes, locais e estrutura mínima para eventos previamente agendados.
	Encaminhar ao MP-PR, sempre que identificadas, situações que extrapolam o âmbito de atuação do Crea-PR e que são escopo de atuação do MP-PR.

MINISTÉRIO PÚBLICO - PARANÁ	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Executar a centralização de demandas de acessibilidade encaminhadas ou recebidas do Crea-PR para que haja dimensionamento e entendimento frente a capacidade laboral e legal do Crea-PR.	Definir fluxo interno de encaminhamento e recebimento de demandas do Crea-PR, repassando esta informação ao Crea-PR para que os encaminhamentos sejam feitos respeitando esta centralização e permitindo o contato direto entre as partes para agendamento de prazos e negociação sobre as possíveis formas de atendimento e resposta das partes.
Executar, dentro de suas prerrogativas legais e suas atribuições, ações de apoio ao Crea-PR em atividades de fiscalização e palestras.	Atender, dentro da capacidade do MP-PR, demandas para palestras e cursos promovidos pelo Crea-PR, fornecendo palestrantes, locais e estrutura mínima para eventos previamente agendados.
	Encaminhar ao Crea-PR, sempre que identificadas, situações que impactem diretamente na averiguação de conduta ética de profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea em processos tramitados em julgado ou que possuam provas inequívocas passíveis de averiguação.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, com período de vigência de 60 (sessenta) meses.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Executar ações de fiscalização em parceria com o MP-PR, dentro de suas competências e sem reduzir significativamente suas rotinas de trabalho finalísticos para a Sociedade, conforme previsto na lei 5.194/66.	- Realização de ações de fiscalização. - Realizar ações de fiscalização conjuntas com MP-PR.	Quantidade/ fiscalizações	Conforme demanda e capacidade de atendimento	A partir da data da publicação em DOU ou DOE MPPR	60 meses após publicação em DOU ou DOE MPPR
Divulgação via boletim eletrônico das ações conjuntas com o MP-PR visando a conscientização dos Profissionais do Sistema Confea/CREA referente as responsabilidades sobre o exercício das Profissões de assuntos em destaque pelos órgãos.	- Definir de assuntos para divulgação - Encaminhar boletim aos Profissionais.	Quantidade/boletins	Ocorridas no decorrer do Termo de Cooperação	A partir da data da publicação em DOU ou DOE MPPR	60 meses após publicação em DOU ou DOE MPPR
Atender, dentro da capacidade do Crea-PR, demandas para palestras e cursos promovidos pelo MP-PR, fornecendo palestrantes, locais e estrutura mínima para eventos previamente agendados..	- Conforme ofícios de solicitação, com agendamento - Fornecendo Profissionais capacitados para atender as demandas -Verificando a possibilidade de espaços e	Cursos, palestras	Ocorridas no decorrer do Termo de Cooperação	A partir da data da publicação em DOU ou DOE MPPR	60 meses após publicação em DOU ou DOE MPPR

	estrutura.				
Encaminhar ao MP-PR, sempre que identificadas, situações que extrapolam o âmbito de atuação do Crea-PR e que são escopo de atuação do MP-PR.	- Identificando na rotina situações passíveis de encaminhamento - Criando rotinas internas para viabilizar encaminhamentos.	Quantidade/ Encaminhamentos	Ocorridas no decorrer do Termo de Cooperação	A partir da data da publicação em DOU ou DOE MPPR	60 meses após publicação em DOU ou DOE MPPR

MINISTÉRIO PÚBLICO - PARANÁ					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
Definir fluxo interno de encaminhamento e recebimento de demandas do Crea-PR, repassando esta informação ao Crea-PR para que os encaminhamentos sejam feitos respeitando esta centralização e permitindo o contato direto entre as partes para agendamento de prazos e negociação sobre as possíveis formas de atendimento e resposta das partes.	- Criando fluxo interno para que haja centralização das demandas vinculadas ao Crea-PR - Apresentado ao Crea-PR o fluxo a ser seguido, visando o melhor atendimento das demandas.	Quantidade/ Encaminhamento	Conforme necessidade de revisão	A partir da data da publicação em DOU ou DOE MPPR	60 meses após publicação em DOU ou DOE MPPR
Atender, dentro da capacidade do MP-PR, demandas para palestras e cursos promovidos pelo Crea-PR, fornecendo palestrantes, locais e estrutura mínima para eventos previamente agendados.	- Conforme ofícios de solicitação, com agendamento - Fornecendo Profissionais capacitados para atender as demandas -Verificando a possibilidade de espaços e estrutura.	Cursos, palestras	Conforme demanda	A partir da data da publicação em DOU ou DOE MPPR	60 meses após publicação em DOU ou DOE MPPR
Encaminhar ao Crea-PR, sempre que identificadas, situações que impactem diretamente na averiguação de conduta ética de profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea em processos tramitados em julgado ou que possuam provas inequívocas passíveis de averiguação.	- Identificando na rotina situações passíveis de encaminhamento - Criando rotinas internas para viabilizar encaminhamentos.	Quantidade/ Encaminhamentos	Conforme demanda	A partir da data da publicação em DOU ou DOE MPPR	60 meses após publicação em DOU ou DOE MPPR

8. PLANO DE APLICAÇÃO

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, e empregados designados para as ações e atividades previstas neste Acordo, bem como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

9. CRONOGRAMA DE DESPESAS

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

10. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá validade de 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação do Termo de Cooperação nº 2022/6-000173-7, em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, e em *Diário Eletrônico pelo MPPR*, sendo considerada a data que ocorrer primeiro.

11. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2023.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente do Crea-PR

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça MPPR



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Becker, Testemunha**, em 10/02/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbighaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 13/02/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Giaçoaia, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 15/02/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1153941** e o código CRC **CBCD402A**.